

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.50764 (2018/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	ES51
Designação da região (NUTS)	RIOJA N.º 3, alínea c), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	AGENCIA DE DESARROLLO ECONÓMICO DE LA RIOJA (ADER) MURO DE LA MATA 13-14 C.P. 26071 LOGROÑO (LA RIOJA) www.ader.es
Título da medida de auxílio	INV - Promoción de la Innovación Empresarial
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden DEI/17/2018, de 2 de marzo, por la que se aprueban las bases reguladoras de la concesión de subvenciones por la Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja destinadas a la promoción de la innovación empresarial, en régimen de concurrencia competitiva (BOR nº 28, de 7 de marzo de 2018)
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	
Duração	7.3.2018 - 31.12.2020
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 8 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 0.50 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional – Auxílios ao investimento (art. 14.º) – Regime	10 %	

Auxílios ao investimento a favor das PME (art. 17.º)	50 %	
Auxílios à inovação a favor das PME (art. 28.º)	100 %	
Auxílios à contratação de trabalhadores desfavorecidos sob a forma de subvenções salariais (art. 32.º)	50 %	
Auxílios ao emprego de trabalhadores com deficiência sob a forma de subvenções salariais (art. 33.º)	75 %	
Auxílios sob a forma de compensação dos custos adicionais decorrentes do emprego de trabalhadores com deficiência (art. 34.º)	100 %	

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio

http://ias1.larioja.org/boletin/Bor_Boletin_visor_Servlet?referencia=7160995-1-PDF-515561